



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

“Construindo um novo tempo”

Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: pm.bsantana@hotmail.com – Telefax: (83) 3346-1014

Lei Municipal Nº 233/2011

Barra de Santana/PB, 20 de maio de 2011.

Torna obrigatória a inscrição no rodapé das leis promulgadas no município de Barra de Santana – PB o nome do vereador que subscreve o projeto.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por ocasião de sua edição ou publicação, as leis municipais conterão nos seus rodapés o nome do autor ou autores dos respectivos projetos de lei.

Art. 2º. As providências a que alude o artigo anterior serão, respectivamente, do Prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana/PB, em 20 de maio de 2011.

Manoel Almeida de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador autor: Cleocelio Nazareno Barreto.